

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA

PORTARIA Nº 2.207 -GSAT/SEFA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

A Subsecretária da Administração Tributária, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Relatório da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória, instaurado por intermédio da Portaria nº 696 de 22/03/2018, publicada no DOE nº 33591, de 05/04/2018 (Processo nº 002018730005489-1), e na Manifestação nº 238/2018, da Consultoria Jurídica desta Secretaria.

Resolve:
Determinar:

a) O arquivamento do processo de sindicância administrativa investigatória nº 002018730005489-1;

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Subsecretária da Administração Tributária

Protocolo: 364614

PORTARIA Nº 2.208 -GSAT/SEFA, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

A Subsecretária da Administração Tributária, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória instaurado por intermédio da Portaria nº 2249 de 19/10/2017, publicada no DOE nº 33.490, de 01/11/2017 (processo administrativo nº 002017730013118-0), e na Manifestação nº 229/2018, da Consultoria Jurídica desta Secretaria.

Resolve:

Determinar o arquivamento do processo de sindicância administrativa investigatória nº 002017730013118-0, conforme prevê o art. 201, inciso I, da Lei Estadual nº 5.810/94.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Subsecretária da Administração Tributária

Protocolo: 364618

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO N.º 023/2018 - CAIF/DTR

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com base nos documentos apresentados, em conformidade com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa n.º 05, de 25 de abril de 2016, declara isenta do pagamento do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica a unidade consumidora n.º 3006786331 da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.012.019/0991-73, localizada na Estrada do Tapanã, n.º 281, Bairro Tapanã, no Município de Belém, nos termos do art. 338 do Anexo I do Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

A isenção do pagamento do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica terá início a partir da data da publicação desta declaração, podendo ser cancelada a qualquer tempo, quando a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de procedimento de fiscalização, constata o descumprimento dos requisitos necessários à concessão da isenção do ICMS ou na hipótese de descumprimento das condições necessárias à fruição do benefício fiscal.

Esta declaração de reconhecimento de isenção não gera direito adquirido ao seu beneficiário, e entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém, 11 de setembro de 2018.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 364587

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO N.º 024/2018 - CAIF/DTR

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com base nos documentos apresentados, em conformidade com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa n.º 05, de 25 de abril de 2016, declara isenta do pagamento do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica a unidade consumidora n.º 3006854140 da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.012.019/0619-58, localizada na Estrada do Tapanã, S/N, Bairro Icoaraci, no Município de Belém, nos termos do art. 338 do Anexo I do Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

A isenção do pagamento do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica terá início a partir da data da publicação desta declaração, podendo ser cancelada a qualquer tempo, quando a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de procedimento de fiscalização, constata o descumprimento dos requisitos necessários à concessão da isenção do ICMS ou na hipótese

de descumprimento das condições necessárias à fruição do benefício fiscal.

Esta declaração de reconhecimento de isenção não gera direito adquirido ao seu beneficiário, e entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém, 11 de setembro de 2018.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 364580

PORTARIAS DE CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPVA CAIF/DTR PORTARIA Nº 2018330002922, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2018.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: ANDREIA ELISA RIBEIRO DA COSTA LOBO.

CPF: 480.886.682-04.

MARCA/MODELO: TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT.

CHASSI: 9BRBL3HE5J0130187.

PORTARIA Nº 2018330002921, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2018.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: MARIA DE LOURDES PINTO MARQUES.

CPF: 264.779.122-87.

MARCA/MODELO: HONDA/FIT LX FLEX.

CHASSI: 93HGE6840AZ100232.

PORTARIA Nº 2018330002917, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2018.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: RAIMUNDA NAENE SANTOS DE LIMA.

CPF: 702.309.862-34.

MARCA/MODELO: RENAULT/CAPTUR LIFE 16 A.

CHASSI: 93YRHAMH7KJ563916.

PORTARIA Nº 2018330002929, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2018.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: CARMEM DE FATIMA ROCHA DE FARIAS.

CPF: 208.199.862-91.

MARCA/MODELO: HONDA/CITY EXL CVT.

CHASSI: 93HGM6690FZ111504.

PORTARIA Nº 2018330002927, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2018.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: JOSE SANDRES.

CPF: 097.018.182-53.

MARCA/MODELO: VW/CROSSFOX GII.

CHASSI: 9BWAB45Z8E4072762.

PORTARIA Nº 2018330002926, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2018.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: JOSINEIDE MONTEIRO REINALDO.

CPF: 269.630.602-82.

MARCA/MODELO: FORD/KA SE 1.0 HA B.

CHASSI: 9BFZH55L7H8438615.

PORTARIA Nº 2018330002932, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2018.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: KAMILA LIMA DAGUER.

CPF: 691.782.162-49.

MARCA/MODELO: FIAT/MOBI DRIVE GSR.

CHASSI: 9BD341B80KY584846.

PORTARIA Nº 2018330002934, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2018.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: MARCIO WILLIAM DE OLIVEIRA SOARES.

CPF: 305.534.742-00.

MARCA/MODELO: I/TOYOTA HILUX SWSRXA4FD.

CHASSI: 8AJBA3FS6J0247006.

PORTARIA Nº 2018330002928, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2018.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: ONIZES ASSIS COELHO ARAUJO.

CPF: 003.754.112-91.

MARCA/MODELO: FIAT/ARGO PRECISION AT6.

CHASSI: 9BD358A83JYH25909.

PORTARIA Nº 2018330002933, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2018.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: SHEILA MARIA AMORIM DA COSTA.

CPF: 477.355.972-15.

MARCA/MODELO: TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT.

CHASSI: 9BRBLWHEXG0047803.

PORTARIA Nº 2018330002930, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2018.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: VALCY FEITOSA DA SILVA.

CPF: 198.876.801-25.

MARCA/MODELO: VW/NOVO FOX CL SB.

CHASSI: 9BWAB45Z0F4006014.

PORTARIA Nº 2018330002931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2018.

BASE LEGAL: Art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto n.º 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: VERISSIMO NASSAR PINHO.

CPF: 410.137.192-04.

MARCA/MODELO: NISSAN/KICKS S CVT.

CHASSI: 94DFCAP15JB115377.

Protocolo: 364575

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO N.º 029/2018 - CAIF/DTR

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com base nos documentos apresentados, em conformidade com o disposto no art. 2º da Instrução Normativa n.º 05, de 25 de abril de 2016, declara isenta do pagamento do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica a unidade consumidora n.º 3006782794 da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.012.019/1653-03, localizada na Rua SNAPP (TERRA SANTA), n.º 3181, Bairro Atalaia, no Município de Ananindeua, nos termos do art. 338 do Anexo I do Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001.

A isenção do pagamento do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica terá início a partir da data da publicação desta declaração, podendo ser cancelada a qualquer tempo, quando a Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de procedimento de fiscalização, constata o descumprimento dos requisitos necessários à concessão da isenção do ICMS ou na hipótese de descumprimento das condições necessárias à fruição do benefício fiscal.

Esta declaração de reconhecimento de isenção não gera direito adquirido ao seu beneficiário, e entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém, 13 de setembro de 2018.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 364579